



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 23 de outubro de 2023.

OFÍCIO N° 595/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente, para informar a Vossa Senhoria, em atendimento ao solicitado através do Requerimento nº 097/2023, de autoria do Vereador Leandro Mancha, o que se segue:

Agradecendo ao nobre Vereador, esclarecemos que o Supremo Tribunal Federal (STF) liberou a implantação do piso salarial nacional da enfermagem estabelecendo que, em relação aos servidores públicos municipais, a implantação deve ocorrer na extensão da assistência financeira complementar transferida pela União, conforme item 7.II do acórdão proferido no segundo referendo da MC na ADI 7.222/DF.

Vale ressaltar que essa decisão está em consonância com o artigo 167, §7º, da Constituição Federal (CF), segundo o qual a lei não pode estabelecer qualquer encargo financeiro aos Municípios sem a previsão da correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio.

Nesse sentido, o Município de Américo Brasiliense aplicou integralmente a assistência financeira complementar recebida da União no pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, abrangendo salários e encargos patronais, com estrito respaldo na ADI 7.222/DF do STF e no art. 167, §7º, da CF.

Eventual procedimento diverso ocorrido em outro município pode ser resultado de variação na lei municipal daquela cidade.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE - SP